



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

1.2. A modalidade de licitação utilizada será Dispensa de Licitação

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será Menor Preço

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 17.061,67 (dezessete mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

2.2. O valor referencial foi obtido através de Cestas de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	valor unitário	valor total
01	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
02	ARQUIVO MORTO POLIONDA, MEDIDA 250X130X350MM	UN	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
03	BORRACHA BRANCA, DIMENSÕES 4,2X2,9X1CM (CAIXA COM 20 UN)	CX	02	R\$ 18,03	R\$ 36,06
04	BLOCO ADESIVO (REFIL PARA SUPORTE) PUXA FÁCIL 76MMX76MM, COM 90 NOTAS	UN	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
05	BLOCO ADESIVO 38X50MM, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS, TOTAL 400 NOTAS	UN	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
06	BLOCO ADESIVO 76X76MM C/ 100 NOTAS	UN	30	R\$ 2,89	R\$ 86,70
07	CLIPS GALVANIZADO Nº. 4, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	04	R\$ 13,50	R\$ 54,00
08	CORRETIVO FITA, 4,2MM X10M	UN	15	R\$ 6,95	R\$ 104,25
09	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA (CX12 UN)	CX	05	R\$ 8,46	R\$ 42,30
10	COLA BASTÃO ATÓXICA 8 GR	UN	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
11	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, VISOR LCD INCLINADO, AUTO OFF, TECLA DE RETORNO	UN	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
12	DIVISÓRIA PLÁSTICA FICHÁRIO A4, COM 10 PROJEÇÕES, FURAÇÃO UNIVERSAL E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	05	R\$ 18,36	R\$ 91,80



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



13	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 90X120CM ALUMÍNIO	UN	01	R\$ 216,50	R\$ 216,50
14	ENVELOPE BRANCO 24X34MM, GRAMATURA 90G	UN	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM, 3 METROS	UN	02	R\$ 3,80	R\$ 7,60
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	UN	02	R\$ 3,99	R\$ 7,98
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UN	02	R\$ 3,20	R\$ 6,40
18	GRAMPEADOR 26/6 P/ 25 FL DE 75G/M², DIMENSÕES (CXLXA): 10,7 X 3,2 X 5CM	UN	20	R\$ 9,86	R\$ 197,20
19	MOLHA DEDO TIPO PASTA, PESO 12 GR	UN	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
20	PASTA L A4 TRANSPARENTE	UN	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00
21	PASTA COM GRAMPO PLASTICO FOSCA PRETA	UN	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
22	PERFURADOR 2 FUROS PARA 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, MEDIDAS: C:10 X L:11 X A:9CM	UN	20	R\$ 79,56	R\$ 1.591,20
23	PASTA A/Z LOMBO LARGO PRETA, TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, MECANISMOS NIQUELADOS E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO EM METAL PARA EVITAR DESGASTE	UN	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
24	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS (FOLHAS POR RESMA 500 UNIDADES)	CX	20	R\$ 259,50	R\$ 5.190,00
25	RÉGUA EM POLIESTIRENE 30 CM	UN	20	R\$ 0,89	R\$ 17,80
26	SACO PLÁSTICO A4 CRISTAL LISO, 2 FUROS, ESPESSURA 0,10MM, COM 100 UNIDADES	PCT	02	R\$ 26,56	R\$ 53,12
27	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 60 FOLHAS PROFISSIONAL COM TRAVA MARGEADOR	UN	03	R\$ 115,07	R\$ 345,21
28	PINOS E DISCOS EXPERT PARA PERFURADOR 150 FOLHAS BLISTER X 4 DISCOS E 2 PINOS – MAPED PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O PERFURADOR EXPERT HEAVY DUTY	UN	01	R\$ 999,90	R\$ 999,90
29	GRAMPEADOR PARA 100FLS CARACTERISTICAS: - PARA 100 FOLHAS - ESTRUTURA METÁLICA - BASE DE BORRACHA	UN	03	R\$ 48,10	R\$ 144,30



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



	- UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13				
30	SUORTE POST-IT POP-UP	UN	20	R\$ 54,36	R\$ 1.087,20
31	MOUSE PAD C/APOIO DE PUNHO EM GEL PRETO, 24,8X22,6CM	UN	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
32	CAIXA CORRESPONDÊNCIA SIMPLES - FABRICADA EM POLIESTIRENO - POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA - DIMENSÕES: 260 X 362 X 45 MM	UN	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
33	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA ARTICULÁVEL - FABRICADA EM POLIESTIRENO - ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA - ABERTURA FRONTAL - POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA - HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO - DIMENSÕES: 254 X 358 X 95 MM	UN	10	R\$ 40,65	R\$ 406,50
34	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULAVEL CARACTERÍSTICAS: - FABRICADA EM POLIESTIRENO - ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA - ABERTURA FRONTAL - POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA - HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO - DIMENSÕES: 254 X 358 X 140 MM	UN	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
35	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAIXA C/12 UN	CX	05	R\$ 5,55	R\$ 27,75
36	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA C/12 UN	CX	05	R\$ 9,50	R\$ 47,50
37	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA C/12 UN	CX	05	R\$ 21,34	R\$ 106,70
38	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL CAIXA COM 50 UN	CX	05	R\$ 39,50	R\$ 197,50
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA COM 50 UN	CX	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
40	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA COM 50 UN	CX	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
41	PORTA LÁPIS TRIPLO		20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
42	PASTA SUSPENSÁVEL; CARTÃO PLASTIFICADO MARMORIZADO PENDULAR; PESANDO NO MÍNIMO 336 G M2 COM 2 ARAMES DE 402 MM COMPRIMENTO BTC BAIXO TEOR DE CARBONO ; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO 4 PONTEIRAS	CX	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



	PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS; NO TAMANHO 361 X 240 MM CAIXA COM 50 UNIDADES				
43	GRAMPOS 26/6 (CX C 5000 UN)	CX	02	R\$ 3,10	R\$ 6,20
44	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 80FLS	UN	02	R\$ 22,80	R\$ 45,60
45	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 150 FOLHAS HEAVY DUTY 150 EXPERT MAPED	UN	01	R\$ 863,00	R\$ 863,00
46	TESOURA USO GERAL 19CM	UN	20	R\$ 5,97	R\$ 119,40
47	GRAMPOS 23/8 (CX C 1000 UN)	CX	01	R\$ 19,20	R\$ 19,20
48	LÁPIS PRETO (CX 72 UN)	CX	01	R\$ 15,84	R\$ 15,84
49	GRAMPOS 23/13 (CX C 1000 UN)	CX	01	R\$ 19,20	R\$ 19,20
50	CALCULADORA DE MESA , TIPO BOBINA, IMPRESSÃO 12 DÍGITOS BIVOLT BRANC, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 2.0 LINHAS/SEG, ALTURA X LARGURA 5.7 CM X 21.7 CM	UN	01	R\$ 297,30	R\$ 297,30
51'	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ML	UN	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
52	CARREGADOR DE PILHAS C/4 UN 2AA E 2AAA	UN	01	R\$ 71,99	R\$ 71,99
53	PILHA RECARREGÁVEL AAA (C 4 UN)	CX	04	R\$ 24,13	R\$ 96,52
54	PILHA RECARREGÁVEL AA (C 4 UN)	CX	04	R\$ 45,50	R\$ 182,00

2.3. Em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa, o Aviso de Dispensa de Licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, pelo prazo previsto na legislação aplicável, oportunizando que eventuais interessados apresentem propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a depender da situação e a critério da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o regular desempenho das atividades legislativas e administrativas.



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



Os materiais de expediente são itens de consumo indispensáveis ao funcionamento diário da Câmara, sendo utilizados na elaboração de documentos oficiais, processos administrativos, correspondências, atividades dos setores administrativos, atendimento ao público, realização de sessões legislativas e demais rotinas institucionais.

Considerando que a Câmara Municipal encontra-se em processo de estruturação de sua nova sede, faz-se necessária a aquisição gradual desses materiais, de acordo com a demanda efetiva, evitando tanto a falta de insumos quanto a formação de estoques excessivos, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que permite a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade no planejamento das compras, racionalização dos gastos públicos e redução dos custos com armazenamento.

Além disso, a contratação contribuirá para manter o adequado funcionamento dos setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal, evitando interrupções decorrentes da ausência de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme a demanda da Câmara Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os fornecimentos ocorrerão mediante emissão de empenho ou instrumento equivalente, evitando aquisições desnecessárias e permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade real da Administração.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e possuir qualidade compatível com os padrões de mercado, garantindo sua adequada utilização nas atividades administrativas e legislativas da Câmara.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de instalação, montagem, assistência técnica ou manutenção preventiva e corretiva após o fornecimento, uma vez que se trata de materiais de consumo. Caberá à contratada realizar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou que sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão das aquisições, permite o abastecimento contínuo dos setores da Câmara Municipal, reduz desperdícios, evita a formação de estoques excessivos e assegura a aplicação racional dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, o documento exigido é:

a) Em relação aos itens que se enquadrem em atividades potencialmente poluidoras, caso o licitante fornecedor também seja o fabricante ou industrializante do produto, deverá apresentar o regular Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em conformidade com o artigo 17, inciso II da Lei nº 6938 de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15//03//2013, assim como legislação correlata, sob pena de inabilitação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela câmara municipal.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

6.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

6.4. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.5. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos, através da Autorização de Compra ou Empenho.

6.6. O padrão de qualidade dos bens ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no presente Edital.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na Praça Marechal Floriano Peixoto, 810 – CEP 83450-005 – Bocaiúva do Sul – PR. No período da manhã das 08:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:30 às 16:00 horas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Presidente da câmara de Carlos Rodrigo Israel através e a fiscalização da contratação será exercida por Patrícia de Fatima Castro Costacurta Torques, nomeada pela Portaria nº. 008/2025, assim indicada no Termo de Referência , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.7 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

- a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sendo selecionado aquele que ofertar o MENOR PREÇO.

9.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Não há exigências

9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



a) Em relação aos itens que se enquadrem em atividades potencialmente poluidoras, caso o licitante fornecedor também seja o fabricante ou industrializante do produto, deverá apresentar o regular Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em conformidade com o artigo 17, inciso II da Lei nº 6938 de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15//03//2013, assim como legislação correlata, sob pena de inabilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições contidas no Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- d) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- e) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar



Câmara do Município de Bocaiúva do Sul



identificação e controle.

- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- m) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- o) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- r) Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2026.

Carlos Rodrigo Israel

Presidente da Câmara Municipal